

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO
CHAMADA POTENCIALIZEE INOVAÇÃO E DESCARBONIZAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026
Processo nº 01/2026**

A Agência Alemã de Cooperação Internacional - *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH* - , em parceria com o SENAI-SP Distrito Tecnológico , convida empresas que possuam soluções ou demandas voltadas à: Redução das emissões de CO₂ na indústria a partir de: (i) aumento da eficiência energética em sistemas térmicos industriais; (ii) avaliação de rotas de produção de combustíveis sustentáveis; (iii) integração de fontes de energia renovável no processo industrial; (iv) avaliação de rotas de valorização de resíduos produzindo energia e (v) desenvolvimento de novos modelos de negócio que incentivem a cooperação industrial; a apresentarem propostas de projeto de inovação, com possibilidade de obtenção de apoio financeiro não reembolsável, em regime de cooperação técnica.

As ideias de projeto submetidas para este Edital deverão estar alinhadas aos principais desafios da Indústria brasileira no tema de Descarbonização, com foco em emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) provenientes de sistemas térmicos industriais. Nesse contexto, serão priorizadas iniciativas voltadas ao desenvolvimento de produtos, serviços ou soluções tecnológicas aplicadas, que sejam capazes de gerar impacto na mitigação de emissões de CO₂, abrangendo tanto emissões diretas (Escopo 1) quanto emissões indiretas (Escopos 2), conforme definição do GHG Protocol. Adicionalmente, espera-se que os projetos contribuam para a melhoria da produtividade industrial e para o aproveitamento mais eficiente da energia, incluindo práticas de reaproveitamento energético.

A GIZ irá disponibilizar até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) em recursos não reembolsáveis, destinados ao custeio de projetos desenvolvidos em parceria com empresas industriais, observadas as contrapartidas financeiras e/ou econômicas obrigatórias por parte das empresas, conforme definido neste edital. Os valores aportados serão geridos exclusivamente pelo SENAI-SP Distrito Tecnológico que atuará como executor dos projetos.

Não integram o escopo deste Edital projetos voltados exclusivamente à inovação em marketing, bem como softwares ou aplicativos que não apresentem desafios tecnológicos relevantes, ou que não gerem impacto mensurável na descarbonização e/ou produtividade da Indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam infringir disposições legais ou princípios éticos, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

1. OBJETIVO

1.1 Objetivo Geral

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis, o desenvolvimento de projetos voltados à descarbonização aplicada às demandas da indústria nacional, através da criação ou aprimoramento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores.

1.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos desta chamada atender aos seguintes desafios:

- a) Redução da emissão de GEE em processos produtivos;
- b) Diminuição do consumo de combustíveis fósseis;
- c) Otimização de sistemas térmicos visando o aumento sustentável da eficiência energética em processos industriais;
- d) Adoção de soluções que integram sustentabilidade, segurança e competitividade.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Empresa Proponente

São elegíveis Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Médias Empresas, com CNPJ ativo em todo território nacional (matriz ou filial), que estejam regularizadas fiscalmente e que possuam CNAE industrial (primário ou secundário), individualmente ou em associação com outras empresas brasileiras.

Classificação	Receita Operacional Bruta ou Faturamento Anual
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

2.2 Restrições

Não serão elegíveis:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Empresas que possuam débitos fiscais nas esferas municipais, estaduais e/ou federais, incluindo pendências em CADIN, CRF ou CND;
- Empresas inadimplentes ou declaradas inidôneas perante o SENAI Nacional;
- Empresas cujos dirigentes ou funcionários mantenham vínculo empregatício ou ocupem cargos de gestão no Sistema Federativo da Indústria;
- Empresas com mais de 499 colaboradores, exceto quando participarem em consórcio com PMEs em projetos voltados à valorização de resíduos;
- Empresas com faturamento maior que R\$ 300 milhões, exceto quando participarem em consórcio com PMEs, nos termos da alínea anterior;
- Empresas que não possuam CNPJ ativo em território nacional;
- Empresas que não possuam CNAE de atividade industrial, seja como atividade principal ou secundária;
- Empresas que atuem na produção de equipamentos de uso militar, em jogos de azar, na cadeia produtiva do tabaco (produção, processamento ou distribuição), ou que desenvolvam atividades que acarretem impactos ambientais sem a devida mitigação ou compensação.

2.3 Projetos de Cooperação

Para submissões de projetos que envolvam mais de uma empresa, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- A empresa proponente — responsável pela submissão da proposta — deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;
- As demais empresas participantes do projeto — denominadas parceiras — ficam dispensadas das limitações de faturamento, número de funcionários e CNAE indicados no item 2.2;
- A proposta deverá conter apresentar de forma clara dos benefícios esperados, bem como a definição objetiva das responsabilidades atribuídas a cada empresa participante (proponente e parceiras);
- A proposta deve demonstrar, de maneira objetiva e mensurável, como a solução inovadora contribuirá para a descarbonização das MPMEs envolvidas;
- Serão aceitas submissões de projetos cujo arranjo de cooperação ainda não esteja integralmente definido, desde que essa condição seja expressamente informada no formulário de submissão da proposta. Nesses casos, o comitê da chamada poderá apoiar a identificação e articulação de parceiros durante a fase de elaboração do plano de projeto;

- f) Fornecedores de tecnologia deverão se inscrever em conjunto com PMEs nas quais a solução tecnológica proposta será implementada. O SENAI-SP poderá, adicionalmente, facilitar a conexão entre fornecedores quem ainda não possuam PME mapeada e PMEs inscritas na chamada. Nesse caso, o fornecedor deverá descrever claramente, no ato da submissão, as características necessárias do processo produtivo da PME a se beneficiar da solução tecnológica proposta.

3. CATEGORIAS, VALORES E CONTRAPARTIDAS

3.1 Valores Totais da Chamada

O valor total estimado a ser disponibilizado pela GIZ nesta chamada é de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), os quais serão aplicados em projetos de inovação voltados à descarbonização em Sistemas Térmicos Industriais. A concessão dos recursos estará condicionada à apresentação de contrapartida financeira e/ou econômica das empresas proponentes, em regime de alavancagem, nos termos deste Edital.

3.1.2 Os recursos não reembolsáveis disponibilizados pela chamada serão destinados exclusivamente para a execução do projeto pelo SENAI-SP Distrito Tecnológico, não havendo repasse financeiro direto às empresas participantes.

3.1.3 A precificação dos projetos, assim como a negociação dos valores e das contrapartidas, será responsabilidade do SENAI-SP, em conjunto com a Empresa Proponente, durante a etapa de formalização do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.1.4 Será preservado o equilíbrio na alocação dos recursos financeiros entre as três linhas temáticas previstas nesta chamada (ANEXO II), de forma que a distribuição global dos valores contratados observe proporcionalidade entre elas. Em qualquer hipótese, a soma dos recursos destinados a uma única linha temática não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor total empenhado nesta Chamada Pública, considerando o conjunto de projetos aprovados.

3.1.5 Os valores de fomento e sua distribuição entre as linhas temáticas poderão ser revistos e alterados pelo Comitê de Gestão da Chamada conforme o grau de aderência e qualidade das propostas submetidas.

3.2 Quantidade de Projetos Contratados

Não há limite máximo de projetos a serem contemplados, desde que sejam respeitados os limites de recursos disponibilizados nesta Chamada;

3.3 Valores Disponíveis por Projetos

3.3.1 Os projetos serão enquadrados em uma das categorias abaixo:

Quantidade de Empresas Envolvidas	Recursos Disponível por Projeto	Contrapartida Financeira das Empresas	Contrapartida Econômica da Empresa
Apenas Uma	até R\$ 350 mil	até 10%	até 10%
Mais de Uma Sendo todas MPMEs	até R\$ 900 mil	até 10%	até 10%
Mais de Uma Contendo ao menos uma Grande Empresa	até R\$ 900 mil	até 25%	até 10%

3.3.2 A critério do Comitê de Avaliação, poderão ser selecionados projetos com valor superior ao teto estabelecido por proposta, desde que devidamente justificados a sua relevância, impacto e aderência aos objetivos desta Chamada.

3.4 Contrapartidas

- a) As contrapartidas exigidas nesta Chamada poderão ser classificadas em financeiras e econômicas;
- b) Contrapartida financeira: compreende despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, incluindo, mas não se limitando a: aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e despesas com locomoção;
- c) Contrapartida econômica: compreende recursos não financeiros, tais como recursos materiais (ex.: horas máquinas, uso de instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente aplicados ao projeto e cuja utilização deverá ser devidamente comprovada por meio de documentação idônea (declarações, termos de uso, cessão, transferência ou documentos equivalentes);
- d) As empresas participantes desta chamada deverão comprovar e prestar contas das contrapartidas aportadas, conforme disposto item 10 deste edital;
- e) A exigência de contrapartidas tem por finalidade assegurar o comprometimento das empresas com o projeto, bem como potencializar os resultados esperados;
- f) Em arranjos de parceria entre mais de uma empresa, as empresas do grupo poderão fazer a divisão da contrapartida financeira entre a proponente e as parceiras, conforme ajuste entre as partes.

3.5 Itens Financiáveis

3.5.1 Serão financiadas, por meio deste Edital, exclusivamente as despesas diretamente vinculadas e indispensáveis ao desenvolvimento do projeto, conforme as naturezas definidas de acordo com a fonte dos recursos:

Fonte do Recurso	Itens Financiáveis
Recurso não Reembolsável da Chamada	Horas técnicas de inovação e gestão de projetos (SENAI SP) Despesas de viagem e deslocamento (SENAI SP)
Contrapartida Financeira da(s) Empresa(s)	Matéria prima Material de consumo Máquinas e equipamentos Licenças de Softwares Despesas de viagem e deslocamento (Empresa)
Contrapartida Econômica da(s) Empresa(s)	Hora máquina Horas técnicas Produtos e amostras para pesquisa

3.4.2 Não serão considerados como itens financiáveis no âmbito desta Chamada, seja como contrapartida financeira ou econômica, as despesas que não estejam diretamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Obras de construção civil, aquisição de mobiliário e aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- b) Tarifas bancárias, encargos financeiros e indenizações por qualquer natureza;
- c) Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- d) Materiais de consumo destinados exclusivamente a atividade de apoio administrativo, comercial ou operacional, que não se incorporem, direta ou indiretamente, ao objeto do projeto (exemplo: materiais de escritório, lâmpadas para uso em áreas administrativas,

entre outros);

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

- a) Será de responsabilidade do SENAI-SP, GIZ e da Empresa Proponente a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial e royalties, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual, no momento da assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), considerando a natureza específica do projeto;
- b) Na hipótese de o projeto não estar diretamente relacionado às atividades principais da Empresa Proponente e/ou das Parceiras, a GIZ e o SENAI-SP poderão promover a disseminação e difusão dos serviços ou soluções desenvolvidas no âmbito deste Edital, desde que respeitadas as obrigações de confidencialidade, bem como as regras de proteção às informações e à propriedade intelectual previamente definidas entre as partes.

5. ESCOPO E PRAZOS DAS PROPOSTAS

5.1 Escopo Técnico

5.1.1 Toda proposta de projeto deverá estar alinhada necessariamente a, no mínimo, uma das linhas temáticas (ANEXO II) definidas na chamada, devendo tal aderência ser expressamente demonstrada e justificada na submissão.

5.1.2 O escopo dos projetos deve contemplar o desenvolvimento de produto, processo ou serviço inovador, com potencial de impacto nos temas de Eficiência Energética, Sistemas Térmicos e Descarbonização. Os projetos devem estar enquadrados de acordo com o TRL (*Technology Readiness Level*), que representam o grau de maturidade tecnológica da inovação, conforme a tabela abaixo:

Índice	Características	Estágio de maturidade
1	Princípios básicos observados e reportados;	Prova de Conceito
2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação	
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito;	
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório;	Protótipo
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante	
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante;	
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional;	Mercado
8	Sistema qualificado e finalizado;	

Fonte: FINEP. Definição do nível de maturidade tecnológica: Anexo 7. Brasília: Financiadora de Estudos e Projetos, 2022. Disponível em: http://www.finep.gov.br/images/chamadas-publicas/2022/15_07_2022_EL_Anexo_7-Definicao_do_Nivel_de_Maturidade_Tecnologica.pdf. Acesso em: 03 dez. 2025.

5.1.3 Projetos que não se enquadrarem no intervalo de TLR 6 a 9 não serão considerados elegíveis. Os projetos da linha temática de Simbiose Industrial poderão alcançar até o TRL 9, enquanto as demais linhas temáticas deverão partir de, no mínimo, TRL 6, podendo alcançar até o TRL 7 ou TRL 8, conforme as especificidades de cada linha temática prevista nesta Chamada.

5.1.4 Não fazem parte do escopo deste Edital:

- a) Projetos de inovação restritos a ações de marketing;
- b) Softwares e aplicativos que não envolvam desenvolvimento tecnológico relevante ou que não demonstrem potencial de impacto na descarbonização e/ou no aumento da produtividade da Indústria;
- c) Propostas de inovação que possam violar disposições legais ou princípios éticos, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana.

5.2 Prazo de Execução

O prazo de execução dos projetos será de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de realização da reunião de abertura de projeto, conforme prevista no Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

O processo de submissão terá início com o preenchimento do Formulário de ideia (ANEXO I), disponível no endereço eletrônico: www.potencializee-inovacao.com.br e será conduzido por meio de etapas sequenciais, descritas a seguir:

6.1 Primeira Etapa – Avaliação da ideia e do potencial de impacto

6.1.1 A qualificação das propostas será realizada com base no grau de alinhamento da ideia de projeto aos objetivos desta chamada, considerando os critérios definidos no item 7 deste Edital. As empresas proponentes serão formalmente comunicadas, por e-mail, acerca da aprovação ou não da ideia.

6.1.2 As empresas cujas ideias de projeto não forem aprovadas nesta etapa poderão, a critério do SENAI-SP, ser indicadas para participação em outros programas ou iniciativas correlatas, especialmente aqueles voltados à eficiência energética, não havendo garantia de contratação ou de concessão de apoio financeiro.

6.1.3 Serão elegíveis empresas que apresentem emissões mínimas de 250 toneladas de CO₂eq/mês, provenientes do consumo de combustível, bem como consórcios de empresas, no caso de projetos que proporcionem redução de emissões para mais de uma empresa. O potencial de emissão poderá ser estimado ou validado durante a modelagem da ideia do projeto.

6.2 Segunda Etapa – Habilitação Jurídica

6.2.1 A etapa de habilitação consistirá na verificação da regularidade jurídica, fiscal e cadastral das empresas proponentes e parceiras, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Verificação da consistência e adequação das informações e documentos apresentados;
- b) Comprovação de CNPJ ativo em território nacional;
- c) Avaliação da classificação CNAE, com foco na compatibilidade com atividade industrial;
- d) Avaliação do porte da empresa proponente;
- e) Verificação de regularidade fiscal e financeira, incluindo eventuais pendências;
- f) Identificação de atuação em atividades vedadas no âmbito desta Chamada, tais como produção de equipamentos de uso militar, em jogos de azar, na produção/processamento/distribuição de tabaco, bem como atividades que ampliem impactos ambientais sem a devida mitigação ou compensação não apoiados pela chamada.

6.2.2 A habilitação será avaliada pela equipe técnica do SENAI-SP Distrito Tecnológico, que poderá conduzir procedimentos de diligência prévia (“*due diligence*”) para validação das informações apresentadas. As empresas consideradas habilitadas serão convocadas para a etapa seguinte.

6.2.3 O SENAI-SP poderá, a qualquer tempo e em qualquer etapa do processo de submissão das ideias, solicitar documentos e informações que comprovem que as empresas solicitantes (proponente e/ou parceira) são elegíveis às regras da chamada.

6.2.4 A etapa de habilitação jurídica poderá ser realizada de forma paralela ou sequencial da avaliação das ideias de projeto, a critério do SENAI-SP, uma vez que ambas são independentes.

6.3 Terceira Etapa – Conexão com o SENAI-SP Distrito Tecnológico

6.3.1 As empresas aprovadas nas etapas anteriores participarão de uma reunião técnica com a equipe do SENAI-SP Distrito Tecnológico, com o objetivo de validar as informações submetidas no Formulário de Ideia, bem como obter esclarecimentos adicionais acerca da equipe envolvida e da disponibilidade de recursos necessários à execução do projeto proposto.

6.3.2 Constituem requisitos dessa etapa:

- a) Disponibilidade para participação em reunião online (até 60 min);
- b) Apresentação verbal da proposta, contemplando seus principais aspectos técnicos;
- c) Disponibilidade para prestação de esclarecimentos adicionais, quando solicitados.

6.3.3 A habilitação será avaliada pela equipe técnica do SENAI-SP Distrito Tecnológico, sendo consideradas aptas as empresas que demonstrarem consistência técnica, viabilidade e aderência às informações previamente submetidas, as quais seguirão para a etapa seguinte.

6.4 Quarta Etapa – Elaboração dos Planos de Projeto

6.4.1 A empresa proponente aprovada nas etapas anteriores indicará representantes técnicos (pontos focais) para a elaboração conjunta do plano de projeto, em articulação com os pesquisadores do SENAI-SP Distrito Tecnológico.

6.4.2 O Plano de Projeto deverá contemplar, no mínimo, a descrição das principais atividades, prazos, definição de responsabilidades e estimativa de recursos necessários para a execução do projeto de inovação, assim como seus objetivos e impactos esperados.

6.5 Quinta Etapa – Avaliação dos Planos de Projeto

6.5.1 Os projetos serão avaliados e priorizados pelo Comitê de Avaliação, com base nos critérios elencados no item 7 deste edital.

6.6 Sexta Etapa – Resultado Preliminar

6.6.1 O resultado preliminar será publicado na página oficial da chamada, com a identificação da empresa proponente e o respectivo plano de projeto submetido, podendo contemplar, entre outros, seguintes status:

Status	Descrição
Aprovação Imediata	O plano de projeto será fomentado pela chamada sem necessidade de adequações.
Aprovação Condicional	O plano de projeto será fomentado pela chamada, caso aceite as sugestões do comitê de avaliação enviadas por e-mail ao proponente.
Reprovado	O plano de projeto não será fomentado pela chamada, de acordo com a justificativa enviada ao e-mail do proponente.

6.7 Sétima Etapa – Recursos

6.7.1 Caso a empresa proponente deseje contestar o resultado preliminar, poderá interpor recurso administrativo, a ser encaminhado para o e-mail: potencializee-inovacao@sp.senai.br no prazo indicado no item 8 deste Edital.

6.7.2 Não serão admitidos, no âmbito do recurso, documentos ou informações adicionais que modifiquem o conteúdo da proposta original, sendo a análise restrita aos elementos já apresentados.

6.7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado na mesma página eletrônica da Chamada, passando a constituir o resultado definitivo desta etapa.

6.8 Oitava Etapa – Resultado Final

6.8.1 Após a avaliação dos recursos interpostos, será publicado na página da Chamada, o resultado final, com a identificação a empresa proponente e o seu respectivo plano de projeto, podendo ser atribuídos os seguintes status:

Status	Descrição
Aprovado	O plano de projeto será contemplado com fomento no âmbito desta chamada.
Reprovado	O plano de projeto não será contemplado, não cabendo interposição de novos recursos.

6.8.2 Os projetos aprovados nesta última etapa seguirão para a formalização do instrumento jurídico aplicável, mediante celebração do respetivo acordo entre as partes, seguida da realização da reunião acordos de cooperação para formalização do acordo e kick off para início dos projetos contratados.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção dos projetos será conduzida por meio de etapas sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

7.1 Avaliação da Segunda Etapa – Qualificação da Ideia

7.1.1 O Comitê de Avaliação, formado por representantes do SENAI-SP Distrito Tecnológico e da GIZ, analisará as ideias submetidas com base nos seguintes critérios:

Critério de Análise	Nota
A. Quantidade de combustível fóssil consumido no processo	0 a 2
B. Grau de alinhamento da ideia com a linha temática selecionada	0 a 2
C. Exequibilidade do projeto de acordo com os limites de prazo e recursos da chamada.	0 a 3
D. Alinhamento da ideia com os objetivos da chamada	0 a 3

7.1.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final inferior a 6 (seis) nesta etapa ou obtiverem nota igual a zero em ao menos um dos critérios avaliados.

7.2 Avaliação da Quinta Etapa – Plano de Projeto

7.2.1 As empresas habilitadas deverão construir o Plano de Projeto em conjunto com os pesquisadores do SENAI-SP Distrito Tecnológico.

7.2.2 Os Planos de Projeto serão avaliados com base nos critérios abaixo:

Critério de Avaliação	Descrição	Nota	Peso
A. Potencial de descarbonização	Os resultados esperados do projeto contribuem para eficiência energética e descarbonização industrial?	0-10	20%
B. Alinhamento com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	O projeto contribui para o desenvolvimento dos três pilares da sustentabilidade? (econômico, social e ambiental)	0-10	10%
C. Maturidade tecnológica da solução	Compatibilidade com o estágio tecnológico exigido	0-10	20%
D. Viabilidade técnica, financeira e de prazo de projeto.	Grau de viabilidade da execução do projeto	0-10	20%
E. Grau de inovação da solução em relação ao mercado	Diferenciação da proposta frente a soluções existentes	0-10	30%

7.2.3 A pontuação final será calculada por média ponderada, considerando os pesos atribuídos a cada critério.

7.2.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 6 (seis) ou obtiverem nota igual a zero em ao menos um dos critérios avaliados.

7.2.5 Em caso de empate, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação nos critérios A, D, E, C e B, nesta ordem.

8. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Etapas	Datas Previstas
Lançamento do Edital	23/03/2026
Submissão da Ideia	23/03/2026 a 12/04/2026
Habilitação Documental	13/04/2026 a 17/04/2026
Avaliação da Ideia	13/04/2026 a 17/04/2026
Conexão com o SENAI-SP Distrito Tecnológico	20/04/2026 a 15/05/2026
Elaboração dos Planos de Projeto	20/04/2026 a 15/05/2026
Avaliação dos Planos de Projeto	18/05/2026 a 22/05/2026
Resultado Preliminar	25/05/2026
Recursos	26/05/2026 a 29/05/2026
Resultado Final	08/06/2026
Assinatura dos Acordos de Cooperação	09/06/2026 a 03/07/2026
Kick-off dos Projetos	A partir de 06/07/2026

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Minuta do Acordo de Parceria e Termo de Confidencialidade: Após a divulgação do resultado final, as empresas aprovadas receberão a minuta do instrumento jurídico aplicável – Acordo de Parceria – a ser celebrado entre o SENAI-SP e a empresa proponente, bem como o Acordo de Confidencialidade, quando aplicável.

9.2 Visita técnica: As empresas cujas propostas forem aprovadas poderão ser submetidas à visita técnica, com o objetivo de validar as informações apresentadas na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física, à equipe técnica da empresa e aos recursos disponíveis para execução do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

9.3 Acordo de Parceria: A formalização da parceria dar-se-á por meio da celebração de instrumento jurídico entre as partes, o qual deverá contemplar, no mínimo: (i) as responsabilidades e obrigações de cada parte, (ii) os prazos de execução, (iii) o orçamento do projeto e as regras de comprovações das contrapartidas; (iv) as disposições relativas à propriedade intelectual, (v) os benefícios e resultados esperados, e (vi) as hipóteses e condições de rescisão ou extinção. O Plano de Projeto aprovado integrará o instrumento como anexo vinculante.

9.4 Prazos para formalização: O prazo limite para atendimento das condicionantes necessárias para a contratação, bem como o encaminhamento da minuta do instrumento devidamente assinado pelos representantes legais das empresas, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização da minuta, devendo a formalização ocorrer por meio digital, através da plataforma do SENAI-SP.

9.4.1. Eventuais particularidades ou situações excepcionais serão analisadas caso a caso pela equipe do SENAI-SP Distrito Tecnológico, podendo ensejar tratamento específico ou prorrogação de prazo, a critério do SENAI-SP.

10. EXECUÇÃO

10.1.1 A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e instrumento jurídico firmado.

10.1.2 Caberá ao SENAI-SP apresentar a GIZ as comprovações pertinentes durante a prestação de contas do projeto, conforme cronograma aprovado.

10.1.3 As empresas participantes deverão apresentar documentação comprobatória das

contrapartidas, incluindo declarações de horas técnicas, horas máquinas e demais registros pertinentes, conforme modelos vigentes disponibilizados pelo SENAI-SP a GIZ nos períodos indicados pelo Acordo de Parceria.

10.1.4 A utilização dos recursos financeiros da GIZ, geridos pelo SENAI-SP, no âmbito deste Edital, deverá observar as disposições constantes respectivo Regulamentos para Contratação e Alienação do SENAI-SP, bem como as normas internas aplicáveis.

10.1.5 O SENAI-SP Distrito Tecnológico em conjunto com as empresas participantes deverão observar, na execução dos projetos e na utilização dos recursos recebidos, os princípios de legalidade, razoabilidade, economicidade, transparência e eficiência.

10.1.6 O monitoramento dos projetos aprovados será realizado mensalmente pela GIZ, conforme as informações apresentadas pelo SENAI-SP.

10.1.7 A GIZ e o SENAI-SP poderão realizar, a qualquer momento, auditorias financeiras e técnicas, com ou sem aviso prévio, nas instalações das Empresas participantes, para verificar a adequada execução do projeto, a correta aplicação dos recursos e a efetividade das contrapartidas, incluindo acesso a livros contábeis, documentos, e entrevistas com a equipe envolvida, que deverão ser restritas ao objeto do Acordo de Parceria.

10.2 Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas orçamentárias deverão ser submetidos à GIZ pelo SENAI-SP Distrito Tecnológico, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise e aprovação prévia à realização dos respectivos gastos, conforme modelo vigente disponibilizado pelo SENAI-SP, devidamente preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto, tanto pela da Empresa, quanto pelo SENAI-SP.

10.3 Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

Não haverá necessidade de solicitação de aprovação para alterações na equipe de projeto, cabendo ao gestor do projeto, por parte do SENAI-SP, a responsabilidade pela adequada gestão da equipe, assegurando a manutenção das competências e qualificações necessárias para o desenvolvimento das atividades. A substituição de profissionais por outros que não atendam às exigências técnicas do projeto poderá resultar na não elegibilidade ou glosa das despesas correspondentes às horas técnicas correspondentes.

10.4 Regras sobre alterações de cronograma físico financeiro

As solicitações de alteração de cronograma físico-financeiro deverão ser realizadas pelo SENAI-SP Distrito Tecnológico, dentro do prazo de vigência do projeto, conforme modelo vigente disponibilizado pelo SENAI-SP, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto por parte da Empresa e pelo SENAI-SP.

As entregas e atividades já concluídas no Projeto, ou seja, com 100% (cem por cento) de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações de alteração somente produzirão efeitos após a análise técnica e deliberação formal do SENAI-SP, podendo, quando aplicável, ser submetidas à anuência da GIZ.

10.5 Cancelamento de projetos

10.5.1 O cancelamento de um projeto em execução deverá observar as disposições previstas no item 11 – Encerramento do Projeto, bem como as regras estabelecidas neste Edital.

10.5.2 Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- a) Quando for solicitado pelo SENAI-SP ou pela Empresa Proponente, mediante justificativa formal. Nessa hipótese, a parte solicitante deverá comunicar a GIZ, iniciando-

- se o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da respectiva prestação de contas.
- b) Quando for determinado pela GIZ, com anuência do Comitê Técnico da Chamada, em razão do descumprimento de obrigações, especialmente o não envio das informações e documentos necessários e nos prazos estabelecidos no cronograma do projeto. Nessa hipótese:
- b.1.) Deve ser realizada a devolução dos recursos não utilizados ou não comprovados;
 - b.2.) O SENAI-SP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal, para apresentação da prestação de contas;
 - b.3.) Em caso de cancelamento motivado por baixo desempenho ou inadimplemento, a Empresa poderá ficar impedida de participar de futuros editais e chamadas públicas da GIZ e SENAI-SP por um período de até 05 (cinco) anos, mediante decisão fundamentada.
- c) O não pagamento da contrapartida financeira por parte da empresa, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento jurídico e no Plano de Projeto.

10.5.3 Para fins deste Edital, considera-se como recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

10.5.4 Para fins deste Edital, considera-se como recurso não utilizado não apenas o saldo financeiro remanescente, mas também os valores que, embora despendidos, não tenham sido devidamente comprovados ou que tenham sido aplicados em desacordo com o Plano de Projeto ou com o presente Edital.

10.6 Desistência dos projetos

10.6.1 Considera-se caracterizada a desistência quando: (i) a Empresa manifestar formalmente ao SENAI-SP, antes da assinatura do instrumento jurídico, a decisão de não dar continuidade ao projeto, ou (ii) quando a Empresa deixar de cumprir as condições necessárias à formalização da contratação, nos prazos estabelecidos neste Edital.

10.6.2. Caberá ao SENAI-SP comunicar formalmente a GIZ a desistência da Empresa, por e-mail.

10.6.3 Na hipótese de desistência após o início da execução do projeto, a Empresa deverá arcar com os custos incorridos até a data da formalização da desistência, incluindo o pagamento das horas técnicas efetivamente executadas pelo SENAI-SP, sem prejuízo de outras obrigações previstas no instrumento jurídico firmado.

11. ENCERRAMENTO DO PROJETO

11.1 O encerramento do projeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua data de término, período no qual deverão ser cumpridas todas as etapas do fluxo de aprovação nas instâncias competentes, incluindo eventuais ajustes decorrentes de inconsistências ou pendências identificadas pelo SENAI-SP na documentação apresentada. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

11.2 Após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior, o SENAI-SP reserva-se o direito de proceder ao encerramento do projeto de forma unilateral, sem necessidade de consentimento da Empresa ou da GIZ.

11.3 A documentação relativa ao encerramento do projeto deverá ser mantida arquivada pelo SENAI-SP por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final, para fins de controle, auditoria e conformidade.

12. RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

12.1 As Empresas, uma vez selecionadas, deverão:

- a) Apresentar a ideia de projeto conforme os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Prover recursos financeiros e/ou econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no Plano de Projeto aprovado;
- c) Disponibilizar dados e informações necessárias em tempo hábil para o desenvolvimento do projeto conforme previsto no Plano de Projeto ou da necessidade de cada etapa;
- d) Apresentar comprovação das contrapartidas empenhadas no projeto ao SENAI, conforme cronograma estabelecido no projeto;
- e) Apresentar, sempre que aplicável e quando solicitado, evidências técnicas, operacionais e/ou quantitativas dos resultados decorrentes da implementação do processo/serviço inovador desenvolvido;
- f) Fornecer, de forma contínua e dentro dos prazos estipulados, todas as informações sobre a execução do projeto à equipe do edital respeitando os prazos da solicitação e garantindo a rastreabilidade e a transparência das atividades realizadas;

12.2 Compete a GIZ:

- a) Disponibilizar os recursos financeiros definidos no item 3 deste Edital para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Edital;
- b) Participar do Comitê de Avaliação na etapa de qualificação das ideias, conforme os critérios estabelecidos e definidos neste Edital;
- c) Monitorar e avaliar, em conjunto ao SENAI-SP Distrito Tecnológico e as empresas, os resultados gerados pelos projetos apoiados por meio deste Edital, conforme metodologias e indicadores previamente estabelecidos.

12.3 Compete ao SENAI-SP:

- a) Gerir o Edital e disponibilizar a estrutura necessária para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- b) Monitorar e acompanhar a execução dos projetos aprovados, sob os aspectos técnicos, físicos e financeiros, zelando pelo cumprimento do Plano de Projeto e do Acordo de Parceria.;
- c) Monitorar, em conjunto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, até o seu encerramento.
- d) Apoiar tecnicamente as Empresas Proponentes na elaboração dos documentos obrigatórios para submissão das ideias e estruturação do Plano de Projeto, sem prejuízo da responsabilidade integral das empresas pelas informações prestadas;
- e) Planejar e executar as etapas, atividades e entregas previstas no Plano do Projeto aprovado, de acordo com o cronograma acordado entre as partes;
- f) Elaborar e apresentar, ao final do projeto, o relatório de encerramento contendo a análise crítica das atividades desenvolvidas e dos principais resultados obtidos;
- g) Assegurar a confidencialidade e o sigilo das informações técnicas, comerciais e industriais relativas aos projetos, nos termos do instrumento jurídico firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas por lei, por órgãos de controle ou aquelas que não estejam relacionadas à atividade-fim da Empresa Proponente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital. As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do edital devem estar redigidos em língua portuguesa.

13.2 A submissão da Proposta ou Plano de Desenvolvimento do Projeto implica na concordância plena com as regras, terminologias e definições presentes neste Edital. A Empresa Proponente declara, sob sua responsabilidade, a veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas, estando sujeita à desclassificação, cancelamento do projeto, obrigação de

ressarcimento de valores e demais medidas cabíveis, a qualquer tempo, na hipótese de identificação de inconsistências ou falsidades.

13.3 As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados, produtos, processos ou serviços desenvolvidos com o apoio deste edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da GIZ e foi desenvolvido pelo SENAI São Paulo”.

13.4 O SENAI-SP e a GIZ poderão utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar o edital. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

13.5 A assinatura do Acordo implicará na autorização automática, por parte da Empresa, para que a GIZ e o SENAI-SP divulguem informações de caráter geral e não confidencial relativas ao projeto, tais como o título, nome da empresa, área de atuação, TRL (*Technology Readiness Level*) final, e um resumo técnico não confidencial dos resultados alcançados. Caso haja interesse em divulgar informações mais específicas acerca do projeto, como case de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos serão previamente contatados para autorização, especialmente no caso de informações sensíveis, confidenciais ou do uso de material audiovisual específico (como vídeos, fotos, reportagens e peças promocionais), conforme as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

13.6 Casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Comitê Técnico do Edital, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e interesse institucional.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e/ou informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser solicitados por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhada para o endereço de e-mail potencializee-inovacao@sp.senai.br.

15. ANEXOS

15.1 Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos, que deverão ser integralmente observados pelas Empresas Proponentes em todas as etapas do processo:

- ANEXO I – Formulário da Ideia;
- ANEXO II – Linhas Temáticas;

ANEXO I – FORMULÁRIO DA IDEIA

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

- Nome da Empresa:
- Razão Social:
- CNPJ:
- Setor de Atuação:
- Endereço Completo:
- CEP:
- Estado:
- Cidade:
- Nome do Responsável pelo Projeto:
- Cargo:
- E-mail:
- Telefone para Contato:
- Nome do Responsável Legal:

PORTE DA EMPRESA (conforme item 3.1 do edital):

- ☐ Microempresa
- ☐ Pequena empresa
- ☐ Média empresa

CNAE principal:

CNAE secundário (se aplicável):

CNAE industrial? ☐ Sim ☐ Não

Informações de Coexecutoras:

- É prevista a participação de empresas coexecutoras?
- As empresas coexecutoras já estão definidas?
- Alguma coexecutora é de grande porte?

Consumo de Combustíveis Fósseis:

- Tipo de Combustível – Unidade de volume (Nm³, lts, kg, ton) – Quantidade por mês

Linha Temática:

- Simulação, Controle e Automação de Processos:
 - Modelagem e Simulação;
 - Controle e Automação;
- Integração e Hibridização Energética:
 - Integração Energética com Fontes Renováveis;
 - Combustíveis Híbridos;
- Valorização de Resíduos:
 - Aproveitamento Energético de Resíduos;
 - Simbiose Industrial.

DESCRIÇÃO DA IDEIA (até 3.000 caracteres)

Apresente a oportunidade ou desafio industrial a ser resolvido, descrevendo:

- Objetivo geral do projeto;
- Produto/processo/serviço a ser desenvolvido;
- Impactos esperados na descarbonização;
- Tecnologias envolvidas (ex: IA, sensores, automação, etc.);
- Estágio de maturidade tecnológica (TRL);
- Potenciais ODS impactados;
- Duração estimada do projeto.

Declaração:

Declaro estar ciente das regras do edital e da veracidade das informações prestadas.

ANEXAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) E CARTÃO CNPJ

ANEXAR DOCUMENTOS TÉCNICOS

ANEXAR AS 12 ÚLTIMAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

ANEXAR AS 12 ÚLTIMAS FATURAS DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

ANEXO II – LINHAS E SUBLINHAS TEMÁTICAS

LINHA 1: SIMULAÇÃO, CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS

A linha de simulação, controle e automação de processo desenvolve que elevam o desempenho energético e operacional de sistemas industriais, unindo modelagem computacional, instrumentação e inteligência artificial, promovendo a digitalização e otimização de processos térmicos e produtivos. Tal linha deve se destinar para ativos de até 25 anos de vida útil e que estejam na primeira metade do período de vida útil. Sendo observadas duas principais sublinhas.

Modelagem e simulação: Uso de softwares para prever e otimizar o comportamento térmico de fornos, estufas e caldeiras, reduzindo perdas e emissões de CO₂.

Exemplo: Modelagem e simulação fluidodinâmica (CFD) para projeto de sistema de pré-aquecimento de peças.

Controle e automação: Aplicação de sensores e algoritmos inteligentes para ajustes dinâmicos, garantindo eficiência, estabilidade e produtividade.

Exemplo: Otimização de controle Ar-Combustível em caldeira

LINHA 2: INTEGRAÇÃO E HIBRIDIZAÇÃO ENERGÉTICA

A linha de integração e hibridização energética desenvolve soluções para incorporar energias renováveis em processos térmicos industriais, superando os desafios característicos de cada fonte. Sendo observadas duas principais sublinhas.

Integração energética: Desenvolvimento de arranjos tecnológicos que combinam múltiplas fontes de energia, desenvolvendo estratégias para lidar com intermitência, armazenamento e gestão inteligente buscando a estabilidade operacional mesmo com uso de fontes variáveis

Exemplo: Integração de fontes renováveis (Biomassa e solar híbrido) para demanda de calor de processo

Hibridização energética: Aplicação em processos em que a substituição total de fósseis não é viável, fazendo uso de misturas de combustíveis aplicando estudos de compatibilidade de equipamentos e impactos na eficiência térmica.

Exemplo: Uso de biogás como complemento energético do Gás Natural em forno industrial

LINHA 3: VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

A linha de valorização de resíduos desenvolve soluções tecnológicas e colaborativas voltadas ao tratamento, reaproveitamento e valorização de resíduos industriais, transformando passivos ambientais em fontes de energia, matérias-primas secundárias ou insumos produtivos. Sendo observadas duas principais sublinhas.

Aproveitamento Energético de Resíduos: conversão de resíduos em energia por meio de rotas como queima direta, gaseificação e produção de biocombustíveis, reduzindo o uso de combustíveis fósseis e aumentando a autossuficiência industrial.

Exemplo: Utilização de subproduto orgânico de produção para geração de calor em processo industrial

Simbiose Industrial: Desenvolve arranjos cooperativos entre empresas, onde resíduos e subprodutos tornam-se recursos energéticos, fomentando novos arranjos e modelos de negócio, fundamentados em cooperação, circularidade e inovação tecnológica.

Exemplo: Rede de compartilhamento de resíduos para cogeração em condomínio industrial.